



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

LEI NÚMERO 2739 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

(Autógrafo n.º 91/05, Projeto de Lei n.º 147/05 – Mensagem 052/05)

Revoga o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 2.707, de 21 setembro de 2.005 e dá outras providências.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revogado o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 2.707, de 21 de setembro de 2005.

Art. 2º - Dá nova redação ao artigo 4º, da Lei Municipal n.º 2.707, de 21 de setembro de 2005.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Secretário de Administração da Regional Norte	VI
01	Diretor de Manutenção, Obras e Serviços da Regional Norte	V
01	Assessor de Gabinete do Secretário	IV

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 5 de dezembro de 2005.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, nesta data.